



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI N. ° 1.501 DE 17 DE JUNHO DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE IMÓVEL NO
PERÍMETRO URBANO, DESIGNADO COMO
ÁREA DE USO ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais aprova e eu,
Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art .1º- Passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Gurinhatã-MG, designado como zona urbana especial, área de uso e ocupações específico, conforme Lei Municipal n.º 1.287 de 02 de setembro de 2.019, o imóvel situado no lugar denominado Córrego da Pratinha, na região da antiga Fazenda São Jerônimo Grande com a denominação especial Fazenda Descanso Feliz, no distrito e município de Gurinhatã, com área de 02-84-60has, com limitações e perímetros estabelecidos, até esta data, pela descrição contida na matrícula 61.554 do 2º SRI da Comarca de Ituiutaba - MG e pela planta topográfica, parte integrante desta lei, na forma a seguir:

Art. 2º- A área localizada dentro do perímetro e limites estabelecidos na matrícula 61.554 do 2º SRI da Comarca de Ituiutaba, é destinada predominantemente a atender o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de áreas verdes dos Loteamentos Recanto do Sossego e Recanto do Sossego II, conforme disposto nas Leis Municipais nº 1.366 de 08 de outubro de 2021 e nº 1.351 de 03 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 3º- A inserção deste imóvel em perímetro urbano não desobriga o proprietário a dar manutenção da área de reserva legal, até que seja aprovado projeto de parcelamento do solo ou projeto de implantação de complexo de edificações.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 17 de junho de 2024.

Wender Luciano Araújo Silva
Prefeito Municipal